

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Ofício Interno 1doc nº 2.038/2024, referente ao 2º Termo Aditivo (PRAZO E VALOR) do Contrato nº 001.04.08.2022-SESAU/PMA, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU, celebrado com a empresa M. F. DA S. FRANCO EIRELI (OMNI), inscrita no CNPJ sob o nº 08.084.503/0001-02, que teve por finalidade o acréscimo de quantitativos e, por consequência, de valor, no importe de R\$ 1.035.253,97 (um milhão, trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), sobre o contrato original, correspondente a aproximadamente 24,9% (vinte e quatro, nove por cento) do valor originariamente pactuado, e acréscimo de prazo, por mais 06 (seis) meses, com fulcro no Art. 57, §1º, II c/c 65, II, §1º da Lei de Licitações nº 8.666/1993. O objeto é: “fornecimento de material de consumo odontológico, para atender as necessidades da rede municipal de saúde”, conforme especificações e quantitativos.

O processo está instruído da seguinte forma: Memorando do processo supracitado da Coordenadoria de Almoxarifado da SESAU, assinado pelo fiscal Ronildo Freitas, informando a necessidade do acréscimo, Considerando não termos previsão de conclusão para novos processos licitatórios que contemplam os mesmos materiais, bem como, não haver mais saldo contratual e, de estarem com o estoque em alerta e/ou zerado neste Almoxarifado. Após, consta: Autorização da gestora da SESAU para prosseguimento; Cópia do Contrato originário e do 1º Aditivo e código TCM deste último; Ofício nº 82/2024-GAB/SESAU direcionado à empresa detentora do contrato expondo e detalhando a necessidade do acréscimo, solicitando aceite da empresa e Ofício de resposta concordando com o acréscimo de valor e prazo; Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa; Planilha de itens a serem acrescidos.

A Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde – FMS indicou a Dotação Orçamentária para o Aditivo. Após, consta: Justificativa e Autorização da Ordenadora de Despesas da SESAU; Minuta do 2º Termo Aditivo e seu Extrato; Parecer Jurídico nº 30/2024.PROCURADORIA/SESAU com manifestação FAVORÁVEL ao acréscimo; 2º Termo Aditivo assinado pelas partes e seu extrato, em 26 de janeiro de 2024; Pedido de diligências da Procuradoria Geral do Município de Ananindeua – PROGE, tendo sido complementada e justificada pela ordenadora de despesas; Parecer jurídico da PROGE assinado

assessor especial Luiz Felipe Batista Lima e pelo Procurador Geral do Município, Danilo Rocha, com manifestação favorável à realização do 2º Aditivo em tela.

Diante do exposto, se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, e em atenção ao entendimento da douta Procuradoria do Município, este órgão de controle:

Encaminha os autos para prosseguimento baseado na decisão da Ordenadora de despesas, em atenção à autonomia e poder discricionário.

À autoridade competente para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 06 de março de 2024.

Vladimir Machado

Controle Interno / PMA